

Nuno Gonçalo Caetano Pereira — motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142, com início a 22 de Junho de 2005 até 21 de Junho de 2006.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea g), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

Aviso n.º 4034/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo certo.* — Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação de Câmara, na sua reunião de 26 de Abril de 2005, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Francisco António Carapinha Rodrigues — pintor operário, pelo prazo de oito meses, a iniciar no dia 27 de Abril de 2005, e termo no dia 26 de Dezembro de 2005, com a remuneração de 450,37 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 142, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,83 euros/dia.

Mário João Rodrigues da Silva — pintor operário, pelo prazo de oito meses, a iniciar no dia 27 de Abril de 2005, e termo no dia 26 de Dezembro de 2005, com a remuneração de 450,37 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 142, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,83 euros/dia.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea g), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

Aviso n.º 4035/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo certo.* — Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação de Câmara, na sua reunião de 18 de Abril de 2005, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Manuel Carramona Filipe — cantoneiro operário, pelo prazo de um ano, a iniciar no dia 19 de Abril de 2005, e termo no dia 18 de Abril de 2006, podendo ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de três anos, com a remuneração de 434,51 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 137, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,83 euros/dia.

Gabriel de Jesus Morais Moreira — cantoneiro operário, pelo prazo de um ano, a iniciar no dia 19 de Abril de 2005, e termo no dia 18 de Abril de 2006, podendo ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de três anos, com a remuneração de 434,51 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 137, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,83 euros/dia.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea g), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 4036/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Abril de 2005, foi renovado, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 139.º e 388.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Fernando Augusto Portela, pintor, com início em 3 de Maio de 2005 a 2 de Novembro de 2005 (última renovação).

4 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Afonso Cepeda Caseiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 4037/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Luís Paulo Castanho Sequeira — na categoria de motorista de ligeiros, por seis meses, com início a 1 de Maio de 2005.

Maria Adelaide Lopes Caraças Centeno — na categoria de auxiliar administrativo, por seis meses, com início a 1 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

Aviso n.º 4038/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração do Regulamento de Mercados e Feiras.* — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Cinfães deliberou, em sessão ordinária de 29 de Abril de 2005, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o aditamento ao artigo 2.º do Regulamento de Mercados e Feiras, do seguinte parágrafo:

§ 4.º Por motivos de interesse municipal, pode a realização dos mercados e feiras ter lugar no dia seguinte ao previamente determinado, ainda que o anterior não seja feriado ou de descanso semanal obrigatório.

Mais se toma público que esta alteração entra em vigor imediatamente após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

Edital n.º 354/2005 (2.ª série) — AP. — José Manuel Pereira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Cinfães:

Torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de Abril de 2005, deliberou, sob proposta da Câmara, aprovar o Regulamento de Utilização e Dinamização do Quiosque no Jardim Serpa Pinto.

De acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o referido Regulamento encontra-se em fase de apreciação pública.

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas, por escrito, e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Cinfães, as quais deverão ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de publicação do Regulamento no *Diário da República*, 2.ª série.

O Regulamento de Utilização e Dinamização do Quiosque no Jardim Serpa Pinto entrará em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do referido prazo de 30 dias, se nenhuma sugestão for apresentada.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

Regulamento de Utilização e Dinamização do Quiosque no Jardim Serpa Pinto

O espaço denominado «Quiosque do Jardim Serpa Pinto» deverá ser explorado, sob o regime de concessão, por uma das colectividades do concelho, pessoas singulares ou colectivas, as quais deverão ter como extensão do respectivo objecto, a animação do Jardim Serpa Pinto durante o período de funcionamento.

Para o efeito podem ainda ser consultadas algumas das potenciais associações, para que estas apresentem um plano de gestão, animação e utilização do respectivo espaço.

A Câmara Municipal de Cinfães procederá à aquisição do denominado equipamento urbano.

Artigo 1.º

A presente norma destina-se a definir e ordenar o funcionamento do Quiosque do Jardim Serpa Pinto, para bar-esplanada, em termos de aproveitamento económico-produtivo, regular e periódico, para a Câmara Municipal, sua proprietária.